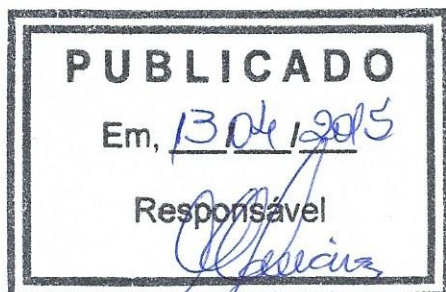


LEI Nº 1.125, DE 13 DE ABRIL DE 2015.



Autoriza o poder executivo do município de Bezerros a doar, com encargos e cláusula de reversão, terreno público que especifica para pessoa jurídica de direito privado S.I. AGROPECUARIA LTDA., ZOOAGRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a doação de imóvel, com encargo, cláusula de reversão e prazos como estímulo econômico para a implantação de indústria no território municipal, conforme passa a descrever.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargo, cláusula de reversão e prazos, à pessoa jurídica de direito privado **S.I. AGROPECUARIA LTDA., ZOOAGRO**, CNPJ sob o nº 13.702.334/0002-30, com sede na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 690, Bairro São Sebastião, neste município de Bezerros/PE; área de 3.400,68m² (três mil e quatrocentos metros quadrados e sessenta e oito centésimos), inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01050840538001, desmembrada da área desafetada pela Lei Municipal nº 806/2006.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* possui a seguinte demarcação: "Inicia-se no vértice V-01d (E = 195710.889m e N = 9087367.044m), com ângulo interno 90°11'19" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,13 m até o vértice V-02. Do vértice V-02 (E = 195681.487m e N = 9087347.822m), com ângulo interno 89°54'22" e azimute verdadeiro 146°43'51", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 96,59m até o vértice V-03. Do vértice V-03 (E = 195734.475m e N = 9087267.061m), com ângulo interno 90°05'06" e azimute verdadeiro 56°48'56", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,29 m até o vértice V-03a. Do vértice V-03a (E = 195764.008m e N = 9087286.375m), com ângulo interno 89°49'13" e azimute verdadeiro 326°38'09", segue confrontando com Área 04 na extensão de 96,59 m até o vértice V-01d (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,68m² a e perímetro de 263,595 m".

§ 2º. A planta situacional e o memorial descritivo passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei destina-se, exclusivamente, à construção e instalação de unidade fabril da empresa, que deverá obrigatoriamente, iniciar as obras de construção civil e das instalações fabril em até 01(um) ano após a celebração da escritura pública de doação.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente.

Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 5º. A empresa donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos, incluindo a conclusão das obras.

Art. 6º. Em face de Interesse Público de que esta revestida a doação a donatária fica obrigada a atender às seguintes condições e encargos, sob pena de ser o imóvel revertido para o patrimônio do Município:

I – Utilizar o imóvel para os fins previstos no artigo 3º desta Lei;

II – Iniciar as obras no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da celebração da escritura pública de doação;

Parágrafo Único - O imóvel, também, reverterá para o patrimônio do Município na hipótese de extinção da donatária ou de paralisação por mais de 12 (doze) meses ininterruptos das atividades. Devendo a donatária desocupar o imóvel sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias.

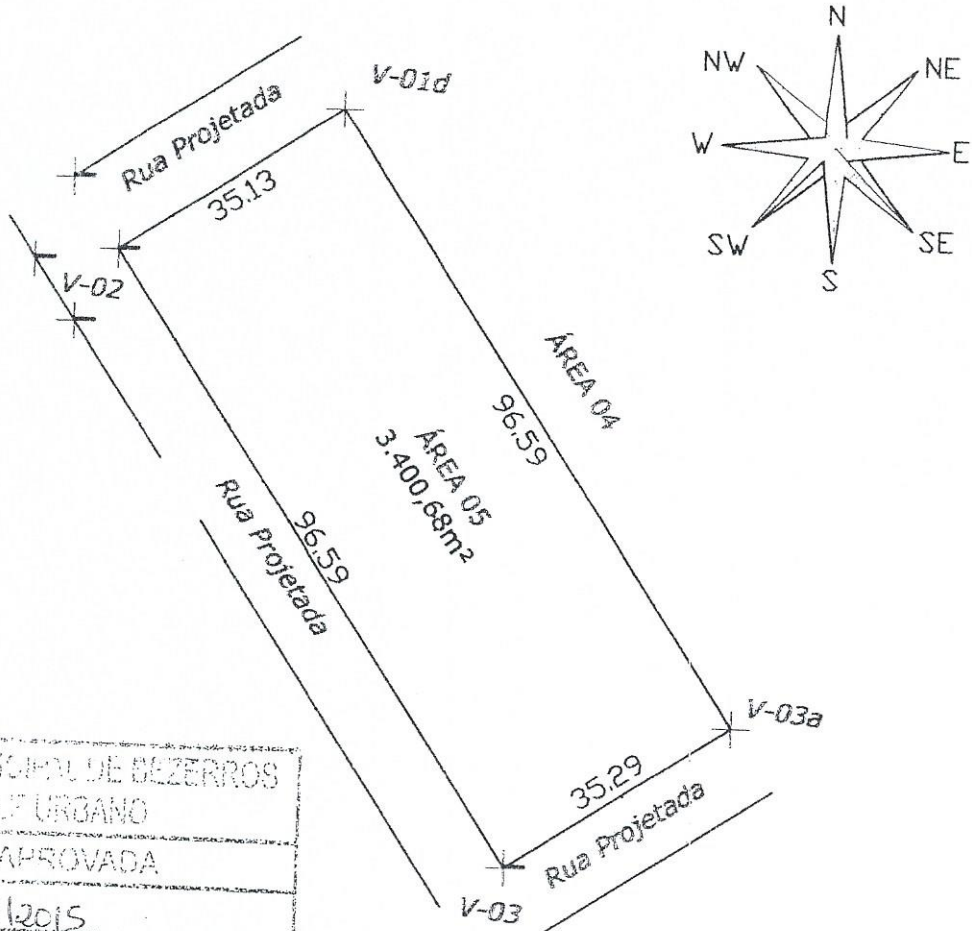
Art. 7º. Nas condições desta lei fica reconhecido o interesse público da doação que ela trata.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 13 de abril de 2015.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
 CONTROLE URBANO
 PLANTA APROVADA
 PROCESSO Nº 07/2015
 DATA 26/02/2015
 Arq. Urbanista
 Planejamento Urbano

RESUMO TOPOGRÁFICO – ÁREA 05

Número de vértices: 04 Ângulos internos (soma): 360°00'00"

COORD. VÉRTICES		VÉRT.	DISTÂNCIA (m)	ÂNG. INTERNO	AZIMUTE VERDADEIRO
E	N				
195710.889	9087367.044	V-01d	35,13	90°11'19"	236°49'29"
195681.487	9087347.822	V-02	96,59	89°54'22"	146°43'51"
195734.475	9087267.061	V-03	35,29	90°05'06"	56°48'56"
195764.008	9087286.375	V-03a	96,59	89°49'13"	326°38'09"

ORIENTAÇÃO

CONVERGÊNCIA MERIDIANA $c = -0^{\circ}23'43,74''$
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA $d = -22^{\circ}24'40''$ (a)
 VARIACÃO ANUAL = $0^{\circ}00'22''$
 ALTITUDE = 541,783 m

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM - MERIDIANO CENTRAL 33° W - UTM-25 DATUM HORIZONTAL: SAD 69 - CHUVA - MG - DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC

COORDENADAS GEODÉSICAS DO E-4
 LATITUDE $8^{\circ}14'23,743732''$ S LONGITUDE $35^{\circ}45'3,963935''$ W

COORDENADAS PLANEJADAS RECTANGULARES DO SISTEMA UTM EM E-
 E = 196.897,600 N = 9.088.069,333

SERRAS DO IPOJUCA
 BEZERROS - PE

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA

Área 05: 3.400,68m²
 Perímetro: 263,595 m

JANEIRO/2015 DESenhO:
 1/750 Prof.ºe Mestranda

SERRA MONTE
 GRUPO DE ENGENHARIA

TOPOGRÁFO: Eliseu Pessoa de Andrade
 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: - SISTEMA DE GPS GTR - BT

Eliseu Pessoa de Andrade
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
 CNPJ: 10.091.510/0001-73
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliseu Pessoa de Andrade
 CREA: 23444-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade
 Eng.º Agrônomo
 CREA: PE 23444-D/PE
 CPF: 127.916.404-30



Terra Monte
Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERRAS	
CONTROLE URBANO	
PLANTA APROVADA	
PROCESSO Nº	071/2015
DATA APROV	26/02/2015
Juliano Pereira Arquiteta Urbanista CAU/PE 7096-1 Planejamento Urbano	

MEMORIAL DESCRITIVO
SERRAS DO IPOJUCA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75

Local:	Município: Bezerros	
Comarca: Bezerros	Estado: PE	
Área 05: 3.400,68m ²	Perímetro: 263,595 m	
Matrícula:	Data:	
Cartório:	Livro:	Folha:

LEVANTAMENTO

No levantamento foi utilizado um sistema de GPS composto por duas antenas GTRA BT sendo uma a base e outra a móvel. Inicia-se no marco denominado E-0, Datum horizontal SAD-69 – Chuá-Mg e Datum vertical Imbituba-SC, Meridiano Central 33° W, zona de UTM 25 L, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 196.897,600m e N = 9.088.069,355m e Coordenadas Geográficas: Latitude 8° 14'25,743732" S e Longitude 35° 45' 3,965955" W.

ÁREA 05

LIMITES E CONFROTAÇÕES:

Nordeste: Área 04
Sudeste: Rua Projetada
Sudoeste : Rua Projetada
Noroeste: Rua Projetada

DESCRIÇÃO

Inicia-se Do vértice V-01d (E = 195710.889m e N = 9087367.044m), com ângulo interno 90°11'19" e azimute verdadeiro 236°49'29", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,13 m até o vértice V-02. Do vértice V-02 (E = 195681.487m e N = 9087347.822m), com ângulo interno 89°54'22" e azimute verdadeiro 146°43'51", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 96,59m até o vértice

V-03. Do vértice V-03 (E = 195734.475m e N = 9087267.061m), com ângulo interno 90°05'06" e azimuth verdadeiro 56°48'56", segue confrontando com Rua Projetada na extensão de 35,29 m até o vértice V-03a. Do vértice V-03a (E = 195764.008m e N = 9087286.375m), com ângulo interno 89°49'13" e azimuth verdadeiro 326°38'09", segue confrontando com Área 04 na extensão de 96,59 m até o vértice V-01d (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com área de 3.400,68m² a e perímetro de 263,595 m.

Bezerros-PE, Janeiro de 2015.

Resp. Técnico: Eliseu Pessoa de Andrade

Eliseu Pessoa de Andrade
CREA: 23484-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade
Eng. Agrônomo
CREA PE 23484 D/PE
CPF 127.812.105-80

Arquiteto
CAU
Planejamento Urbano